



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — N.º 141

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1963

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO CEARÁ

Relação de diplomas registrados
janeiro de 1963

NOME — CURSO	Número do Registro
Evandro Pessoa de Andrade — Bel. em Ciências Contábeis e atuariais	666
João Clemente Sobrinho — Farmacêutico	667
Raimundo Soares Sampaio — Bel. em Geografia	668
Raimundo Soares Sampaio — Licenciado em Geografia	669
Maurício Justa — Medicina	670
Luiza de Almeida Vieira — Medicina	671
Domingos dos Santos Martins Filho — Engenheiro-Agrônomo	672
Maria Ivonilde da Silva — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	673
Alfredo Mário de Souza Linhares — Bel. em Ciências Econômicas	674
José Albano de Macêdo — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	675
João Uchoa de Albuquerque — Medicina	676
Benito Mariano de Mendonça Carneal — Medicina	677
Jairo Macêdo — Medicina	678
Vicente de Paulo Lôbo — Medicina	679
Ielda Tumonis Alcântara — Medicina	680
Lêda Maria Smith Rodrigues de Castro — Medicina	681

abril de 1963

NOME — CURSO	Número do Registro
Denise Lima Soares — Assistência Social	784
Elma de Abreu Braga — Assistente Social	785
Eugênia de Deus — Assistente Social	786
Heloise Araújo Holanda — Assistente Social	787
Carlos Alberto de Oliveira — Engenheiro-Agrônomo	788
Sylvio Siqueira — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	789
Margarida Maria Barroso — Farmacêutico	790
Maria Albair Mello — Farmacêutico	791
Emmanuel Braga — Cirurgião-Dentista	792
Maria de Jesus Carvalho — Farmacêutico	793
Amílcar Leonel Mendonça Carneal — Farmacêutico	794
Jose Sady Gonçalves — Cirurgião-Dentista	795
Margarens Oliveira Lopes — Cirurgião-Dentista	796
Afla da Costa Ribeiro Pereira — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	797
Maria do Carmo Bezerra de Castro — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	798
Francisco Carvalho de Oliveira — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	799
Lenisson Gondim Barbosa — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	800
Oto de Otoni Carvalho — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	801
Tarciso Faria Freitas e Silva — Bel. em Ciências Econômicas	802
Maria Moreira de Araújo — Farmacêutico	803
Zuleica Braga de Lima — Farmacêutico	804
Maria Marfisa Aguiar — Farmacêutico	805
Maria do Carmo Medeiros — Farmacêutico	806
Sineida Ray Costa — Licenciado em História	807

NOME — CURSO	Número do Registro
Helena Romcy Ary — Bel. em Letras Neolatinas	808
Raimundo Nicolau de Barros — Bel. em Filosofia	809
Maria Marlene de Oliveira — Bel. em Letras Neolatinas	810
João de Sousa Martins — Bel. em Letras Neolatinas	811
João Soares Lôbo — Bel. em Letras Neolatinas	812
Maria Socorro de Azevedo — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	813

maio de 1963

NOME — CURSO	Número do Registro
Diplomas	
Lauro dos Santos Jacinto — Medicina	814
Excesa Maria Vilela de Mesquita — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	815
Maria do Carmo Melo — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	816
José Maurício de Carvalho — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	817
Maria Nadyr de Lemos — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	818
Maria Giselda Primo — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	819
José João Barbosa — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	820
José Mozart de Araújo — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	821
Antonio Gomes de Freitas Filho — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	822
Maria Luiza Alencar Bandeira — Enfermeira	823
Maria Amélia Ferreira — Enfermeira	824
Angela Selma Lima Teixeira — Enfermeira	825
Maria Celsa Franco — Enfermeira	826
Maria Cely Camurça de Oliveira — Enfermeira	827
Maria Zuleica de Sousa — Enfermeira	828
Benedita Feizola Cavalcante — Enfermeira	829
Izabel Bonfim Gomes Rodrigues — Enfermeira	830
Ivonilde Sá — Enfermeira	831
Cleide Veras Pedrosa — Enfermeira	832
Antonio Soares de Alcântara — Licenciado em Letras Anglo-Germânicas	833
Maria José do Nascimento — Bacharel em Geografia	834
José de Freitas Uchoa — Licenciado em Letras Neolatinas	835
Maria José de Souza Lopes — Bel. em Letras Anglo-Germânicas	836
Maria da Paz de Oliveira — Licenciada em Letras Anglo-Germânicas	837
Maria da Paz de Oliveira — Bel. em Letras Anglo-Germânicas	838
Maria Zenilda Alves de Carvalho — Licenciada em Geografia	839
Mary Pimentel Drumont — Bel. em Letras Anglo-Germânicas	840
Mary Pimentel Drumont — Licenciada em Letras Anglo-Germânicas	841

— As *Repartições Públicas* deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11.30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As *Repartições Públicas* cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

NOME — CURSO	Número do Registro
Antonio de Padua Saraiva Câmara — Bacharel em História	842
Elson Moreira Costa — Bacharel em Filosofia	843
Edilson Mendes — Bacharel em Geografia	844
Edilson Mendes — Licenciado em Geografia	845
Márcia Benevides Rocha — Licenciada em Letras Neolatinas	846
Martirides Ribeiro de Carvalho — Assistente Social	847
Laure Dutra Serra — Assistente Social	848
Núbia Lima Soares — Assistente Social	849
Maria Júlia Cavalcante Holanda — Assistente Social	850
Amélia Maria Sobrinho de Figueiredo — Assistente Social	851
Maria Kitty Rodrigues — Assistente Social	852
Glicia do Nascimento Pereira — Assistente Social	853
Ieda Maria Teles de Souza — Assistente Social	854
Jose de Freitas Uchoa — Bel. em Letras Neolatinas	855
Celso Brasil Girão — Bel. em Letras Anglo-Germânicas	856
Sarah Maria de Araújo Mourão — Bel. em Letras Anglo-Germânicas	857
Sarah Maria de Araújo Mourão — Licenciada em Letras Anglo-Germânicas	858
Joselina de Sá Barbosa — Bacharel em Letras Neolatinas	859
Leonilda Maria Colares — Bacharel em Letras Neolatinas	860
Maria Araújo de Sena — Bacharel em Letras Neolatinas	861
Maria Araújo de Sena — Licenciada em Letras Neolatinas	862
Maria Socorro Taveres de Sousa — Bel. em Letras Anglo-Germânicas	863
Ziza Maria Dias Felismino — Licenciada em História	864
Suzana Bomfim Borges — Bel. em Letras Anglo-Germânicas	865
Suzana Bomfim Borges — Licenciada em Letras Anglo-Germânicas	866
Hamilton Cavalcante de Andrade — Licenciado em Letras Anglo-Germânicas	867
Francisco Edésio Batista — Bel. em Letras Neolatinas	868
Hildo Costa — Bacharel em Geografia	869
Maria Carmen Almeida Vieira — Bacharel em Geografia	870
Elias Geovani Boutala Salomão — Medicina	871
Carlos Alberto Cavalcante de Castro — Medicina	872
Liana dos Reis Barroso — Medicina	873
Fernando Queiroz Monte — Medicina	874
Francisco Moreira de Souza — Medicina	875
Leopoldo Farias Moura — Medicina	876
Emir Mendonça Lima Verde — Medicina	877
José Jurandyr Cardoso Ferreira — Medicina	878
Fernando Antônio Martins do Couto — Medicina	879
Maria José de Carvalho Cruz — Medicina	880
Pedro Mauro Rôla de Souza — Medicina	881
Maria Iraydes Feitosa — Medicina	882
José Odemar Carneiro Ximenes — Medicina	883
Quilon Peixoto Farias — Medicina	884
Ostias de Sousa Lima — Medicina	885
Pedro Almino de Queiroz e Souza — Medicina	886
Lirêda Facó — Bacharel em Pedagogia	887

NOME — CURSO	Número do Registro
Lirêda Facó — Licenciada em Pedagogia	888
Raimundo Valmir Cavalcante Chagas — Licenciado em Pedagogia	889
Raimundo Valmir Cavalcante Chagas — Bacharel em Pedagogia	890
Certificados	
Ires Alves Montenegro — Auxiliar de Enfermagem	119
Maria das Dores Marques — Auxiliar de Enfermagem	120
Maria Fonteles Pinto — Auxiliar de Enfermagem	121

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Faculdade de Medicina

PORTARIA DE 5 DE JUNHO DE 1963

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 210, item III, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e de acordo com a decisão da Congregação, em sessão de 4 de junho de 1963, resolve:

Nº 69 — Aplicar a Ireno Bento da Rocha Leal, Laboratorista, Código: P-1602, Nível: 9-B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade de Minas Gerais, lotado e com exercício nesta Faculdade, a pena de suspensão, por 15 (quinze) dias, a ser cumprida no período de 6 a 20 (seis a vinte) de junho do corrente ano, por falta grave, por ter infringido os artigos: 194, item I; 197 e, eventualmente, o artigo 207, item III da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e, por conveniência do serviço, resolve ainda, converter a referida penalidade em multa, na conformidade do parágrafo único do artigo nº 205 do Estatuto dos Funcionários. — Oscar Versiani Caldeira, Diretor.

Apostila

de 4 de junho de 1963

Em consequência da readaptação operada pelo Decreto do Presidente da República, publicado no *Diário Oficial* de 28 de novembro de 1962, o cargo de Técnico de Laboratório, Código P-1 601-12-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da Universidade de Minas Gerais, lotado na Faculdade de Medicina, ocupado pela Dra. Isabel de Souza Borges, foi transformado no de Médico, Código TC. 801-17-A, tendo em vista as atribuições que vinha exercendo e que motivaram a presente Portaria, continuando assim com o direito à percepção da gratificação pela execução de trabalho especial, com risco de vida ou saúde que lhe foi atribuída pela Portaria nº 23, de 27 de janeiro de 1961.

DIPLOMA REGISTRADOS Junho de 1963

Silva, Mário Paulo, registro número 423
Silva, Marcos, registro número 424.
Bruzzi, Berenice Torga, registro número 425.
Ribeiro, Maria Heloisa Viana, registro número 426.
Macedo, Terezinha Nunes de, registro número 427.

Reite, Maria Lupa, registro número 428.
 Silva, Maria José, registro número 429.
 Rossi, Abel Figueiredo, registro número 430.
 Figueiró, Carlos Camilo Smith, registro número 431.
 Dias, Gilberto Corraê, registro número 432.
 Lucas, Heraldo, registro número 433.
 Quépuy, José Oswaldo Guevara, registro número 434.
 Fialho, Lizi Cleuzer, registro número 435.
 Horta, Paulo Tasso Machado, registro número 436.
 Ferreira, Viriato Luiz Magalhães, registro número 437.
 Moreira, Expedito, registro número 438.
 Mello, Myriam de Araújo, registro número 441.
 Páris, Mecenas de, registro número 446.
 Paixão, Sesostri Leal, registro número 447.
 Braga, Dion Neves, registro número 448.
 Figueiredo, Maria Isabel Magalhães, registro número 449.
 Schuffner, Elvira, registro número 440.
 Torres, Maria Lúcia de Lima, registro número 441.
 Saliba, Clemenceau Chiabi, registro número 442.
 Figueiredo, Maria da Consolação Magalhães, registro número 443.
 Mendes, Célia Alves, registro número 444.
 Santos, José Henrique, registro número 445.
 Lima, Mariza Alvina de Aguiar, registro número 446.
 Uchôa, José Lourenço, registro número 447.
 Cabral, Vera Lúcia, registro número 448.
 Camarcos, Mauricio, registro número 449.
 Brandão, Maria do Rosário, registro número 450.
 Teixeira, Filomena Aparecida, registro número 451.
 Abreu, Ulisses dos Santos, registro número 452.
 Ribeiro, Maria Alice Chagas de Castro, registro número 453.
 Santos, Zelito Ribeiro, registro número 454.
 Leão, Petrólio José Garcia, registro número 455.
 Oliveira, Joaquim Pereira de, registro número 456.
 Bittencourt, Haroldo de Oliveira, registro número 457.
 Mourão, Marlene Lucchesi, registro número 458.
 Oliveira, Ivete Ribeiro de, registro número 459.
 Campos, Antônio Francisco Dantas, registro número 460.
 Gontijo, Rui, registro número 461.
 Macedo, Alfredo Freitas, registro número 462.
 Gomes, Fábio Lucas, registro número 463.
 Moraes, Horácio Gonçalves de, registro número 464.
 Dias, Antônio Pereira, registro número 465.
 Haddad, Paulo Roberto, registro número 466.
 Fonseca, Duarte Henrique da, registro número 467.

UNIVERSIDADE DO RECIFE

PORTARIA Nº 55, DE 10 DE JULHO DE 1963

O Vice-Reitor da Universidade do Recife, em exercício, tendo em vista a delegação de poderes concedida pelo Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, pela Portaria nº 121, de 12 de junho de

1961, publicada no Boletim do Pessoal nº 46, da mesma data, resolve conceder, "ex officio", usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta a aplicação do artigo 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, gratificação especial de nível universitário de vinte por cento a Antônio de Andrade Lima Filho, Professor Catedrático, nível especial, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade. Nos termos do artigo 8º, parágrafo único do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, a gratificação ora concedida será paga após a publicação no Diário Oficial da presente portaria, retroagindo os efeitos da concessão a partir de 1º-2-63, data do início do exercício por parte do funcionário. — *Newton da Silva Maia*, Vice-Reitor, em exercício.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Reitoria

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1962

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e, tendo em vista o que consta no processo nº 4640-60, da Reitoria, resolve:

Nº 2.489 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 178, item III, da mesma lei, Edda Maria Polidori, matrícula nº 1.523.066, no cargo de Técnico de Contabilidade, P-701.15.B, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, lotada na Reitoria, da mesma Universidade. — *João Baptista Pianca*, Reitor em exercício.

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do laudo médico nº 79-63, anexo ao processo nº 18.840-62, da Reitoria, resolve:

Nº 445 — Conceder, de acordo com os arts. 88, item I, e 98, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, à Auxiliar de Bibliotecário, EC-102.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Dagmar Telles Silveira, matrícula nº 1.528.917, com exercício na Faculdade de Direito de Porto Alegre, da mesma Universidade, sete (7) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 1 e 7 de fevereiro de 1963.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do laudo médico nº 118-63, anexo ao processo nº 18.840-62, da Reitoria, resolve:

Nº 446 — Conceder, em prorrogação, de acordo com os arts. 88, item I, 92 e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, à Auxiliar de Bibliotecário, EC-102.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Dagmar Telles Silveira, matrícula 1.528.917, com exercício na Faculdade de Direito de Porto Alegre, da mesma Universidade, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 8 e 17 de fevereiro de 1963.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do laudo médico nº 142-63, anexo ao processo nº 18.840-62, da Reitoria, resolve:

Nº 447 — Conceder, em prorrogação, de acordo com os arts. 88, item I, 92 e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, à Auxiliar de Bibliotecário, EC-102.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Dagmar Telles Silveira, matrícula 1.528.917, com exercício na Faculdade de Direito de Porto Alegre, da mesma Universidade, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 8 e 17 de fevereiro de 1963.

COLEÇÃO DAS LEIS DO ESTADO DA GUANABARA 1962

VOL. III

Leis e Decretos de setembro a dezembro

DIVULGAÇÃO Nº 887

Preço : Cr\$ 600,00

A VENDA:

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

tubo de 1952, à Auxiliar de Bibliotecário, EC-102.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Dagmar Telles Silveira, matrícula 1.528.917, com exercício na Faculdade de Direito de Porto Alegre, da mesma Universidade, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 18 de fevereiro e 9 de março de 1963. — *Elyseu Paglioli*, Reitor.

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 6.065-61, da Reitoria, resolve:

Nº 481 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na forma estabelecida pelo Decreto 50.562, de 8 de maio de 1961, aos pesquisadores do Instituto de Física, desta Universidade, abaixo relacionados, com os respectivos percentuais sobre os salários:

Fernando Cláudio Zawislak	20%
Alice Maciel	15%
Jost Helmuth Wirth	25%
Delmar Estevam Brandão	25%
Renato Luiz Schreiner	20%
Victória Elneceve Herscovitz	25%
Danilo Teixeira dos Santos	25%
de 1º/janeiro a 31/dezembro de 1961	
Domingos Vicente Bocchese	20%
de 18/agosto a 31/dezembro de 1961	

As despesas deverão correr à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente. — *Elyseu Paglioli*, Reitor.

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do laudo médico nº 242-63, anexo ao processo nº 3.813-63, da Reitoria, resolve:

Nº 496 — Conceder, de acordo com os artigos 88, item I, e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Ruben Cassal Pilla, matrícula nº 1.050.416, com exercício na Faculdade de Arquitetura, da mesma Universidade, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 8 de março e 6 de abril de 1963.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do laudo médico nº 161-63, anexo ao processo nº 2.392-63, da Reitoria, resolve:

Nº 503 — Conceder, de acordo com os artigos 88, item I, e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, à Escrevente-Dactilógrafa, AF-204.7, Interina, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Ivony Finkler Barros, matrícula nº 2.204.401, com exercício na Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, da mesma Universidade, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 21 de fevereiro a 2 de março de 1963. — *Professor Elyseu Paglioli*, Reitor.

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do laudo médico nº 217-63, anexo ao processo nº 2.392-63, da Reitoria, resolve:

Nº 507 — Conceder, em prorrogação, de acordo com os artigos 88, item I, 92 e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, à Escrevente-Dactilógrafa, AF-204.7, Interina, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Ivony Finkler Barros, matrícula nº 2.204.401, com exercício na Fa-

uldade de Farmácia de Porto Alegre, da mesma Universidade, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 3 a 22 de março de 1963.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do laudo médico sem número, expedido pelo Dr. Samuel Duval da Silva, em 3 de março de 1963, e homologado pelo Presidente da Junta Médica da U.R.G.S., em 25 de março de 1963, documento anexo ao processo número 3.466-63, da Reitoria, e consoante competência que lhe foi delegada pela Diretoria da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, através da Portaria nº 127, de 30 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 508 — Conceder, de acordo com os artigos 88, item I, 98, 100 e 104, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Professor Catedrático, EC-501, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, Marcondes Dias Ribeiro, matrícula nº 1.127.381, com exercício na Faculdade de Odontologia de Pelotas, desta Universidade, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período entre 3 de março e 31 de maio de 1963. — Professor Elyseu Paglioli, Reitor.

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL De 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 3.166-63, da Reitoria, resolve:

Nº 555 — Declarar que a gratificação especial de nível universitário concedida ao Professor de Ensino Superior, EC-502.18, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Ennio Moniz Vasconcellos, matr. 1.218.819, através da Portaria nº 2.038, de 28 de dezembro de 1961, deverá ser paga na base de vinte por cento (20%) do vencimento do cargo de Professor Catedrático, EC-501, e não como constou do referido ato, em virtude de estar o servidor em apuro respondendo pela cátedra de "Química Industrial Farmacêutica" da Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, da mesma Universidade, desde 1º de janeiro de 1961.

A despesa relativa aos exercícios de 1961 e 1962 deverá ocorrer à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente, e a despesa relativa ao exercício de 1963 deverá ocorrer à conta da rubrica 1-1-26, do orçamento interno da Faculdade de Farmácia de Porto Alegre.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do laudo médico nº 239-63, anexo ao processo nº 4.194-63, da Reitoria, resolve:

Nº 565 — Conceder, de acordo com os artigos 88, item I, e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Saturnino Pimentel, matr. nº 1.072.452, com exercício na Faculdade de Arquitetura, da mesma Universidade, quatro (4) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 12 e 15 de março de 1963.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do laudo médico nº 258-63, anexo ao processo nº 4.194-63, da Reitoria, resolve:

Nº 566 — Conceder, em prorrogação, de acordo com os arts. 88, item I, 92 e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de

outubro de 1952, ao Servente GL-104.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Saturnino Pimentel, matr. nº 1.072.452, com exercício na Faculdade de Arquitetura, da mesma Universidade, cinco (5) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 16 e 20 de março de 1963. — Professor Elyseu Paglioli, Reitor.

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do laudo médico nº 298-63, anexo ao processo nº 4.471-63, da Reitoria, e consoante competência que lhe foi delegada pela Diretoria da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, através da Portaria nº 127, de 30 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 626 — Conceder, de acordo com os artigos 88, item I, e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Professor Catedrático, EC-501, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, Luiz Leseigneur de Faria, matrícula nº 1.881.839, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Escola de Engenharia, desta Universidade, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 1º e 30 de abril de 1963. — Professor Elyseu Paglioli, Reitor.

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do laudo médico nº 282-63, anexo ao processo nº 4.189-63, da Reitoria, resolve:

Nº 660 — Conceder, em prorrogação, de acordo com os artigos 88, item I, 92 e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Carpinteiro, A-601.8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Jaime Radim Pires, matrícula nº 2.024.863, com exercício na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, oito (8) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 23 e 30 de março de 1963.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do laudo médico nº 319-63, anexo ao processo nº 4.189-63, da Reitoria, resolve:

Nº 661 — Conceder, em prorrogação, de acordo com os artigos 88, item I, 92 e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Carpinteiro, A-601.8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Jaime Radim Pires, matr. nº 2.024.863, com exercício na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, oito (8) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 31 de março e 7 de abril de 1963.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do laudo médico nº 283-63 anexo ao processo nº 4.189-63, da Reitoria, resolve:

Nº 662 — Conceder, de acordo com os artigos 88, item I, e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Carpinteiro, A-601.8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da

Universidade do Rio Grande do Sul, Jaime Radim Pires, matrícula número 2.024.863, com exercício na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, licença para tratamento de saúde, durante o dia 22 de março de 1963.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 4.569-63, da Reitoria, resolve:

Nº 663 — Designar Ruy Brasil Barbedo Antunes, matr. nº 1.072.184, Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, vinculado à cadeira de Teoria Geral do Estado, da Faculdade de Direito de Pelotas, da mesma Universidade, para responder pelo expediente da referida cátedra, enquanto durar o impedimento do titular, Professor Antônio Vilela Amaral Braga, que entrou em licença para tratamento de saúde.

O designado, caso a substituição ultrapasse 30 dias, deverá perceber os vencimentos correspondentes ao cargo de Professor Catedrático, percebendo pois, direito à percepção dos vencimentos do seu cargo efetivo.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-09 do orçamento daquela Faculdade, para o corrente exercício.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 2.620-63, da Reitoria, resolve:

Nº 667 — Designar, a partir de 4 de fevereiro de 1963, a Oficiala de Administração, AF-201.12-A, Maria Aparecida Caminha Moura, matrícula nº 1.523.217, para, em substituição, responder pela função gratificada, símbolo 2-F, de Secretária da Escola de Engenharia, da mesma Universidade, até que assuma o titular.

A despesa decorrente do presente ato, deverá correr à conta da rubrica 1-1-09, do orçamento interno daquela Escola.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, do Estatuto da U.R.G.S., aprovado pelo Decreto nº 30.994, de 17 de junho de 1952, combinado com o art. 4º, do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.620-63, da Reitoria resolve:

Nº 668 — Dispensar a Oficiala de Administração, AF-201.12-A, Maria Aparecida Caminha Moura, matrícula nº 1.523.217, da função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe da Seção de Expediente da Escola de Engenharia, por ter sido designada para outra função na mesma Escola.

Nº 669 — Designar a Oficiala de Administração AF-201.12-A, Ligia Borges Sperb, matrícula nº 1.528.628, com exercício na Escola de Engenharia, desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe da Seção de Expediente, da mesma Escola.

A despesa decorrente do presente ato, deverá correr à conta da rubrica 1-1-13, do orçamento daquela Escola, para o presente exercício.

Nº 670 — Designar, a partir de 4 de fevereiro de 1963, a Oficiala de Administração, AF-201.12-A, Ligia Borges Sperb, matrícula nº 1.528.628, para, em substituição, responder pela função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe da Seção de Expediente, da Escola de Engenharia, da mesma Universidade, até que assuma o titular.

A despesa decorrente do presente ato, deverá correr à conta da rubrica 1-1-09, do orçamento interno daquela Escola. — Professor Elyseu Paglioli, Reitor.

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 1963

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e da competência que lhe delegou a Diretoria da Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, através da Portaria nº 127-63, publicado no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 1963, Seção I, Parte I, página 1.240 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.020-63, da Reitoria, resolve:

Nº 177-63 — Conceder a Gratificação Adicional por tempo de serviço de que trata o artigo 146 e seu parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, modificação pelos de números 33.704, de 31 de agosto de 1953 e 35.890, de 18 de junho de 1954, ao professor Catedrático José Barbosa de Castro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, criado pela Lei nº 3.868, de 23 de dezembro de 1960, na base de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 26 (vinte e seis) de junho de 1963, por haver completado 20 (vinte) anos de serviço público-credo em 25 (vinte e cinco) de junho de 1963.

A gratificação será paga pela dotação própria do Orçamento vigente. — Moacyr Borges de Mattos, Reitor.

PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1963

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício da competência que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o artigo 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, que aprovou o Quadro de Pessoal da Universidade, resolve:

Nº 178-63 — Designar Ruy de Barros, Técnico de Contabilidade, Código P-731, nível 13-A, Chefe da Seção de Análise e Controle da Divisão de Contabilidade e Orçamento, para responder cumulativamente pelo expediente da referida Divisão, durante o período de 1º a 30 de julho de 1963, férias regulamentares de seu titular, Waldir de Freitas. — Moacyr Borges de Mattos, Reitor.

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1963

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício da competência que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o artigo 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, que aprovou o Quadro de Pessoal da Universidade, resolve:

Nº 175-63 — Designar Antônio Ignácio Berg, Escriturário, código AF-202, nível 8-A, lotado na Reitoria desta Universidade, para responder pela função gratificada de Chefe da Seção Administrativa da Divisão de Pessoal, criada pelo mesmo Decreto, por este classificada, provisoriamente, nos termos do artigo 5º, símbolo 5-F, nos impedimentos de seu titular, Herbert Moreira Moraes.

Nº 176-63 — Designar Maria Salomé Monteiro Junqueira, Escriturária, código AF-202, nível 8-A, lotada na Reitoria desta Universidade, para responder pela função gratificada de Chefe da Seção Financeira da Divisão de Pessoal, criada pelo mesmo Decreto, por este classificada, provisoriamente, nos termos do artigo 5º, símbolo 5-F, nos impedimentos de seu titular, Bertholdo Klinger da Silva. — Moacyr Borges de Mattos, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 14 DE JUNHO
DE 1963

O Reitor, em exercício, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com delegação de poderes que lhe foi deferida pela Diretoria da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, mediante Portaria nº 127, de 30 de janeiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 5 de fevereiro subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 830-62, da Reitoria, resolve:

Nº 23 — I — Conceder, de acordo com o artigo 8º e seu parágrafo único do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta a aplicação do artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% sobre os respectivos vencimentos, nos seguintes servidores da Faculdade de Odontologia desta Universidade:

1 — Cláudio Armando Jurgensen — Professor Catedrático, interino, matrícula nº 2.055.289, a partir de 13 de março de 1962;

2 — Desiré José Feghall — Assistente de Ensino Superior, nível 17, matrícula nº 2.055.619, a partir de 5 de abril de 1962;

3 — João Kiffer Neto — Assistente de Ensino Superior, nível 17, matrícula nº 2.055.618, a partir de 2 de abril de 1962;

4 — Maria Aparecida Assumpção de Souza — Assistente de Ensino Superior, nível 17, matrícula nº 2.055.290, a partir de 24 de janeiro de 1962;

5 — Gilberto Soares Vargas — Instrutor de Ensino Superior, nível 16, matrícula nº 2.055.289, a partir de 6 de dezembro de 1961;

6 — Léa Faria de Souza — Instrutor de Ensino Superior, nível 16, matrícula nº 2.055.640, a partir de 14 de maio de 1962;

II — Elevar de 15% para 20%, a partir de 1º de janeiro de 1962, tendo em vista a Resolução da Congregação da Faculdade de Odontologia desta Universidade em sessão de 20 de novembro de 1961, e o Parecer número 299-62, do Conselho Federal de Educação, homologado pela Portaria Ministerial de 4 de dezembro de 1962, que ampliou a duração do currículo escolar para 4 (quatro) anos, a gratificação especial de nível universitário dos seguintes servidores:

a) Professores Catedráticos:

Dioclecio Dantas de Araujo

Chryso de Leão Fontes

Durval de Almeida Baptista Pereira (cadeira de Clínica Odontológica — acumula);

Durval de Almeida Baptista Pereira (cadeira de Histologia e Noções de Microbiologia, fazendo jus à percepção da vantagem até 26 de novembro de 1962, por ter sido aposentado neste cargo por decreto publicado no *Diário Oficial* de 27 subsequente);

Ernesto de Melo Sales Cunha
Ernesto de Melo Sales Cunha (acumula)

Gentil Achilles Vivas

José Martins D'Alvarez

Paulo Macedo

Stênio Soares Ether

Almeno Ferreira de Souza

Almeno Ferreira de Souza (acumula)

Antonio Ferreira Ribeiro da Silva

Filho

Joaquim de Macedo Fernandes
Orlando Chevitarese
Pedro Paulo Penido
Balthazar Moacyr Baptista Pereira
Walter José Curi
Homero de Lacerda Coutinho
b) Professores de Ensino Superior, nível 18:
Nuno de Souza Santos Lisboa
Nello de Almeida Polycarpo
Roberto Cardoso Fontes
Paulino Fanezes Peterle
Raphael Copelli Netto
Ulysses Santos Jansen de Faria
c) Assistentes de Ensino Superior, nível 17:

Suelvo Santos Oliveira

Luiz de Gonzaga Alves Baptista Pereira

Luiz de Gonzaga Alves Baptista Pereira (acumula)

Nizia Seródio de Melo

Diney Soares Ether

Ladyr Ribeiro de Almeida

Aristeo Gonçalves Leite (acumula)

Aristeo Gonçalves Leite

Mário Palmieri

Maurício Moscovici

Alexandre França Conti

Dalcio de Carvalho Ferreira

Sidney Johnson da Costa Ramos

Sharp

Mariana Ferreira Bueno

Abraham Nachin Nadanovsky

Agnello de Azevedo Faria

Alberto Rodrigues

Alfredo Mictuck Junior

Carlos Jardim Fernandes

Conrado Cuevas Couto

Darcy Daniel de Deus

Dazzini Semeraro

Desaix Dias

Edgard Alves Costa

Amiel Khayat

Edgardo de Freitas

Eduardo Pedreira de Cerqueira

Elir Henriques de Mendonça
Erachiniet Wolff Genade
Fadine Carvalho Teixeira
Fernando Rodrigues Campello
Geraldo de Souza Telles
Gisella Gonçalves de Miranda
Gláris Wiederjercker Duarte
Hugo Barbosa da Cruz
Jalio Moraes Ferreira
José Fernando Bittencourt Sampaio
Lauro Calvão Nogueira
Luiz Alcides Bravo
Luiz da Silva Manoel Campello
Maria da Glória Alves Baptista Pereira

reila

Maria Helena Bittencourt Sampaio

Mário Fernandes

Miguel Raymundo de Moraes B.

tencourt

Merlin Varsano

Messina de Souza Faria

Nysson Francioli

Odilon Frossard de Souza

Nésio Brasil Alcântara

Octacílio Arruda

Pedro Ribeiro da Silva

Renato de Almeida Magalhães

Renato Freire

Romualdo Cesar de Miranda Lima

Reynaldo Gomes da Motta

Thales Ribeiro de Magalhães

Theodoro Cavalleri

Waldemar Cantisano

Waldir Nesi de Freitas Lima

Antonio Henriques de Lourenço

Wilson Maximiano de Aquino

Weston de Salles Cunha

Ignês Arnouck Francioli

d) Instrutores de Ensino Superior, nível 16:

Wilson Chagas de Araujo

Mário João

Genário Barbosa Campos

Maria José Campos Martins

Maria Evangelina Monnerat

Ivan Capilé. — Paulo Gomes da Silva — Reitor em exercício.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00
XXVII	I	Decisão de Contrato	75,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

PORTARIA Nº 52.785 DE 29 DE MAIO DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando de atribuição que lhe confere a Resolução nº 2.563, de 20 de setembro de 1962, do Conselho Administrativo, item 1, inciso IX, e tendo em vista o processo nº AC-19.566 de 1963, concede a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, Nível 17-A, Candido Drumond Neto (AC-12.597), lotado na Delegacia no Estado da Guanabara.

— Determina que os efeitos do presente ato retroajam à 15 de março de 1963. — O pagamento da citada gratificação fica condicionada à publicação no *Diário Oficial*, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

— Geraldo Campos de Oliveira — Presidente Substituto.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

ATA DA 383ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três, na sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, no 10º andar da Avenida Graça Aranha, 35, às 10 horas, cumprindo determinação contida no ofício DNPS-DOC-SOC-3940 (MTPS 213.142-63) do Diretor Geral do Departamento Nacional de Previdência Social, reuniram-se os Membros do Conselho Administrativo, senhores Flávio Portela Marçilio, Danylio Merquior e Francisco Márcia Campan, o primeiro nomeado representante do Governo, no Colegiado, conforme Decreto publicado no *Diário Oficial* de 27 de junho de 1963, página 5.569, e os demais membros, respectivamente, para o mesmo fim.

Após a leitura do processo nº AC-19.566 de 1963, o Conselho Administrativo, em sessão secreta, em conformidade com o disposto no artigo 465, do Decreto número 48.959-A, à escolha do Presidente do Colegiado, tendo sido eleito Flávio Portela Marçilio para completar o mandato do terceiro período anual, na forma do parágrafo único do artigo 467, do Regulamento Geral da Previdência Social. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada pelo senhor Presidente, sendo por mim Paulo Cezar Magalhães que a secretariei, lavrada a presente ata, que assino juntamente com os senhores Membros do Conselho Administrativo.

— Flávio Portela Marçilio. — Danylio Merquior. — Francisco Márcia Campan.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA Nº 817, DE 21 DE MAIO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria número 1.472 de 19 de dezembro de 1962, que nomeou — Dalva da Conceição — para exercer interinamente, o Cargo de Atendente, Nível "7", do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Antônio da Silveira Thomaz, Presidente.

PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 818 — Exonerar, a pedido, Antônio João da Fonseca Barros — do cargo em comissão de Delegado Regional Estadual de 5ª Classe de Aracaju. Símbolo "7-C".

Nº 820 — Tornar sem efeito a Portaria nº 650 de 17 de abril de 1963, que designou a Escrevente-Dactilógrafa, Nível "7" — Léa Barreto Sodré — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração Geral, da Delegacia Regional Estadual de 4ª Classe de Vitória. Símbolo "9-F".

Antônio da Silveira Thomaz, Presidente.

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que consta no Processo nº 61.148-60;

Nº 821 — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.272 de 9 de novembro de 1962, que suspendeu por cinco dias, o Motorista Contratado — José Flávio de Oliveira — na forma do que dispõe o artigo 206, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando a proposição do Diretor do Hospital Central dos Marítimos no Ofício H.C. Mar. GD-51-63 de 27 de março de 1963;

Nº 823 — Transformar a Turma de Manipulação, Símbolo 16-F, do Hospital Central dos Marítimos em Turma de Estocagem e Distribuição de Produtos Farmacêuticos, Símbolo "16-F", do Hospital Central dos Marítimos.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 825 — Exonerar, a pedido, a Agente Social, Nível "10", efetiva — Maura Peroba — do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 828 — Tornar sem efeito a Portaria nº 772 de 14 de maio de 1966, que colocou a disposição do Gabinete

Civil da Presidência da República, a Escriturária, nível 10-B — Aurea Ressureição de Oliveira.

Considerando o que consta no Ofício do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº GM-471-R de 9 de abril de 1963;

Nº 829 — Pôr à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Escriturária, Nível "10-B" — Aurea Ressureição de Oliveira — sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens, pelo prazo de 1 (um) ano.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 830 — Dispensar, a pedido, o Motorista, nível "8-A", efetivo — Moacyr Murno — da função gratificada de Encarregado da Turma de Transportes do Serviço de Comunicações, do Departamento de Administração Geral, Símbolo "15-F".

Nº 831 — Dispensar o Motorista, Nível "10-B" — Francisco Borges da Silva — de substituto eventual do Encarregado da Turma de Transportes, do Serviço de Comunicações, em virtude de sua designação para outra função.

Nº 833 — Efetivar o Procurador de 3ª Categoria — José Maria de Sá — na forma do disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962.

Nº 836 — Dispensar, a pedido, o Oficial de Administração, Nível 14-B, efetivo — Ney Ferreira da Costa — da função gratificada de Encarregado da Turma de Expediente da Previdência, do Departamento de Acidentes do Trabalho, Símbolo "15-F".

Considerando o que consta do Processo IAPM nº 16.783;

Nº 844 — Conceder aposentadoria ao Oficial de Administração, Nível "14", efetivo — Jonas Trindade da Silveira Terra, de acordo com o que dispõe o art. 180 item "a" da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. Desligar o referido servidor, em virtude de sua aposentadoria, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Considerando o que consta do Processo nº 51.723-62;

Nº 846 — Conceder ao Servente, Nível "5", efetivo — Pedro Tavares de Souza — licença de (1) hum ano sem vencimentos na forma do que dispõe o art. 110, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando o que consta no Processo IAPM nº 12.950-62;

Nº 847 — Conceder aposentadoria a Escrevente-Dactilógrafa, Nível "7", efetiva — Jurema da Rocha e Silva — de acordo com o que dispõe o artigo 178 item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Desligar a referida Servidora, em virtude de sua aposentadoria, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 848 — Exonerar, a pedido, Dylton Augusto Rodrigues da Costa, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio, Símbolo "2-C".

Nº 849 — Dispensar, o Fiscal de Previdência, nível 18-B, efetivo — Haroldo de Andrade Pinto — de substituto eventual do Diretor do Departamen-

to de Aplicação do Patrimônio, em virtude de sua designação para outra função.

Considerando o que dispõe o artigo 74 da Lei nº 3.708, de 12 de julho de 1960, publicada no *Diário Oficial* da mesma data; e tendo presente a regulamentação do mencionado artigo, consubstanciada no Decreto nº 50.562 de 8 de maio de 1961, publicada no *Diário Oficial* do dia 9 do mesmo mês e ano;

Nº 851 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado:

Médico, nível "17-A" — Efetivo.

Jorge de Toledo.

Considerando a alteração feita no Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961 pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962;

Nº 852 — Majorar de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento) a partir do dia 18 de dezembro de 1962, a gratificação de nível universitário a Enfermeira, Nível 17-A, Interina Lisete de Andrade Machado.

Considerando o que dispõe o artigo 74 da Lei nº 3.708, de 12 de julho de 1960, publicada no *Diário Oficial* da mesma data; e, tendo presente a regulamentação do mencionado artigo, consubstanciada no Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicada no *Diário Oficial* do dia 9 do mesmo mês e ano;

Nº 853 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado:

Médico — Nível "17-A". Efetivo.

José Alcidi.

Nº 854 — Atribuir a gratificação mensal de vinte por cento (20%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado:

Redator, Nível "16-A" — Interino.

Paulo Carinigi.

Nº 855 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado:

Médico, nível "17-A" — Interino.

Sebastião Baptista Brochado.

Nº 856 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado:

Procurador de 3ª Categoria — Interino.

Eley de Carvalho.

Nº 857 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado:

Médico — Nível "17-A" — Efetivo.

José Manoel Franco.

Nº 858 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado: Médico — Nível "17-A" — Efetivo — Bernardino Pereira Cardozo.

Nº 859 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado: Médico, Nível "17-A" — Interino, Enio Montoro.

Considerando o disposto no artigo 18 do Decreto do Conselho de Ministros nº 994, de 15 de maio de 1962 que regulamenta a Lei nº 3.252, de 27 de agosto de 1957;

Nº 860 — Classificar a Escrevente Datilógrafa, Nível "7", efetiva — Neide Romana Lisboa — na classe de Assistente Social, Nível "17-A", da Série de Classes de Assistente Social, do Grupo Ocupacional TC-1.300 — Serviço Social.

Considerando o que consta no Expediente Externo SA/DES/162/63 de 17 de maio de 1963;

Nº 861 — Tornar sem efeito a Portaria nº 774 de 14 de maio de 1963, que designou o Escrevente Datilógrafo, Nível "7", efetivo — João Batista Rangel Filho — para substituir o Diretor da Divisão de Benefícios, da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe da Guanabara, consoante o disposto no parágrafo 2º do art. 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 862 — Cessar os efeitos da Portaria nº 498 de 26 de março de 1963, que designou o Escrevente Datilógrafo, Nível "7", efetivo — João Batista Rangel Filho — para substituir o Diretor da Divisão de Benefícios, da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe da Guanabara, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente.

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 870 — Dispensar o Oficial de Administração, Nível 12-A, efetivo — Oswaldo Estelita Rezende de Mattos — da função gratificada de Chefe do Serviço Administrativo do Hospital dos Marítimos de Belém, Símbolo 6-F, em virtude de sua designação para outra função.

Nº 872 — Tornar sem efeito a Portaria nº 229 de 2 de fevereiro de 1963, referente ao Armazenista, Nível 10-B, efetivo — Aldo Diogenes de Queiroz Moreira.

Nº 874 — Dispensar a Escrevente Datilógrafa, Nível 7, efetiva — Yolanda Ferreira Saavedra — da função gratificada de Encarregada da Turma de Assistência Médica, da Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Belém, Símbolo 16-F, em virtude de sua designação para outra função.

Nº 883 — Dispensar, a pedido, a Escriuturária, Nível "8", efetiva — Maria do Socorro de Mello — da função gratificada de Encarregada da Turma de Arrecadação e Fiscalização, da Delegacia Estadual de 2ª Classe de Recife, Símbolo "16-F".

Nº 884 — Dispensar a Escriuturária Nível "8-A", efetiva, — Izabel Maria Wanderley Corrêa de Araújo Neta — da função gratificada de Assistente do Delegado Regional Estadual de 2ª Classe de Recife, Símbolo "5-F", em virtude de sua designação para outra função.

Nº 886 — Dispensar o Escriuturário Nível "10-B", efetivo — Romildo Sócrates Padilha Cavalcanti — da função gratificada de Chefe da Seção de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Recife, Símbolo "5-F", em virtude de sua designação para outra função.

Nº 889 — Dispensar a Oficial de Administração, Nível 12, efetiva — Genith Mathias de Bulhões — da função gratificada, de Secretária da J.J.R. da Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Recife, Símbolo "4-F" em virtude de sua designação para outra função.

Nº 891 — Dispensar, a pedido, o Oficial de Administração, Nível

"14-B", efetivo — José Alves Correia — da função gratificada de Chefe da Seção de Acidentes do Trabalho, da Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Recife, Símbolo "5-F".

Nº 894 — Dispensar, a pedido, o Médico Nível "18-B" efetivo — Lourenço Ypiranga de Souza Dantas — da função gratificada de Chefe do Posto Médico, da Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Recife, Símbolo "3-F".

Nº 896 — Dispensar o Escrevente-Datilógrafo, Nível "7", efetivo — Josafat Marinho Falcão — da função gratificada de Chefe da Seção de Administração Geral, da Delegacia Regional, Estadual de 2ª Classe de Recife, Símbolo "5-F", em virtude de sua designação para outra função.

Considerando o que consta no Processo IPN nº 24.874-62;

Nº 900 — Conceder Aposentadoria a Operadora de Fisioterapia, Nível "9" — Elza Guimarães dos Santos — de acordo com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952; desligar a referida Servidora, em virtude de sua aposentadoria, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 902 — Exonerar o Oficial de Administração, nível 16-C, Alberto Corrêa de Almeida — do cargo em comissão de Agente de 1ª Categoria de Pelotas, símbolo 8-C.

A presente Portaria vigorará a partir de 28 de maio de 1963.

Nº 903 — Exonerar o Oficial de Administração, nível 16-C, Alberto Corrêa de Almeida — do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude de sua nomeação para outro cargo. — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente.

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 905 — Cessar os efeitos da Portaria nº 219 de 16 de março de 1962, que designou para servir na Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Porto Alegre, até ulterior deliberação, o Tesoureiro Auxiliar, Símbolo "4-C" José Tiburcio de Sá Freire Junior. — Raimundo Castelo de Souza, Presidente em exercício.

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 906 — Dispensar a Escriuturária, nível 8, Efetiva, — Cacilda da Silva Linhares — de Substituta Eventual da Encarregada da Turma de Controle de Contribuições, da Seção de Arrecadação e Fiscalização, em virtude de sua designação para outra função. — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente.

PORTARIA DE 3 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que consta do Ofício 56 de 16 de maio de 1963;

Nº 911 — Por disposição da Assessoria Sindical da Presidência da República, a Escriuturária, nível 8-A — Vera Trani Bandeira. — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Apostilas

Em 24 de maio de 1963

A Servidora — Glória Giffoni Gomes da Silva — a quem se refere a Portaria nº 1.586 de 25 de setembro de 1957, passou a ocupar, em caráter efetivo, a partir de 1º de março de 1963, o Cargo de Escriuturária, nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no artigo 1º da Lei número 4.054 de 2 de abril de 1962, publicada no Diário Oficial de 9 de abril de 1962.

A primeira promoção da funcionária em tela, obedecerá ao que preceitua o artigo 3º da Lei acima citada.

O Servidor José Cotta a quem se refere a Portaria número 1.318 de 19 de junho de 1957, passou a ocupar em caráter efetivo, a partir de 15 de maio de 1963, o Cargo de Estatístico nível 17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no artigo 1º da Lei número 4.054 de 2 de abril de 1962, publicada no Diário Oficial de 9 de abril de 1962.

A primeira promoção do funcionário em tela, obedecerá ao que preceitua o artigo 3º da Lei acima citada.

Na Apostila datada de 12 de novembro de 1962, referente ao servidor — Aloysio Levy Jacintho de Melo — onde se lê: na forma da Resolução nº 267 de 1º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, em face da Lei nº 3.967 de 5 de outubro de 1961; leia-se: na forma do que dispõe a Lei 4.069 de 11 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial de 15 de junho do mesmo ano, passando o mesmo a ocupar em caráter efetivo o cargo de Médico nível 17-A, a partir de 11 de junho de 1962.

Em 27 de maio de 1963

Face o parecer de fls. 18-20 no processo nº 25.743-62, e à vista do disposto no Decreto nº 990 de 14 de maio de 1962, fica assegurado ao funcionário — Castor Cesar d'Andrada — a percepção dos vencimentos correspondente ao símbolo 4-C, equivalente ao cargo em comissão de Delegado Regional Estadual de 2ª Categoria de Recife.

A Servidora — Giselda Paulo dos Santos — a quem se refere o Contrato datado de 3 de janeiro de 1958 às fls. 12 do Processo nº 1.371-58, passou a ocupar em caráter efetivo a partir de 28 de abril de 1963, o Cargo de Escrevente Datilógrafa, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução número 267, de 1º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, constante o processo nº 66.644-64, face a Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961.

O servidor — Augusto Octávio de Barros Delgado — a quem se refere o credenciamento no período de 27 de fevereiro de 1958 à 30 de abril

de 1963, do processo nº 60.973-51, passou a ocupar, em caráter efetivo, a partir de 28 de fevereiro de 1963, o Cargo de Médico, nível 17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, publicada no Diário Oficial de 15 de junho do mesmo ano.

O servidor — Luiz Gonzaga Felix Salzano — a quem se refere o credenciamento no período de 7 de março de 1957 a 11 de junho de 1962, do processo nº 91198-57, passou a ocupar em caráter efetivo a partir de 11 de junho de 1962, o Cargo de Médico, nível 17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto da Lei número 4.069 de 11 de junho de 1962, publicada no Diário Oficial de 15 de junho do mesmo ano.

Na Portaria nº 816 de 21 de maio de 1963, que designou — Jader Gomes Manso Monteiro da Costa Reis — onde se lê: Médico, nível 18-B, leia-se: Diretor da Divisão de Planejamento de Assistência Médica Hospitalar, símbolo 5-C.

Na Apostila de efetivação, datada de 29 de junho de 1962, onde se lê: Iracema Gomes de Moura; leia-se: Iracema Moura dos Santos.

Na Portaria nº 807 de 16 de maio de 1963, onde se lê: Pôr à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, o Contador, nível 17-A — Alpheu Ribeiro Mirelles — leia-se: Pôr à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Por ter havido incorreção de nome, retifica-se por este Ato, a Portaria nº 331 de 8 de março de 1963, na forma adiante: Onde se lê: Ubiratan Marques de Oliveira — leia-se: Ubiratan Marques de Carvalho.

O Servidor — Ayrton Ferreira da Costa — admitido como Médico Credenciado, em 16 de abril de 1958, do processo nº 14.231-62, passou a ocupar, em caráter efetivo a partir de 16 de abril de 1963 o cargo de Médico, nível 17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, publicada no Diário Oficial de 15 de junho do mesmo ano.

O Servidor Wilson de Medeiros Camon, a quem se refere o credenciamento no período de 5 de março de 1956 à 31 de dezembro de 1962, do processo nº 5.023-53, passou a ocupar, em caráter efetivo a partir de 11 de junho de 1962, o cargo de Médico, nível 17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, publicada no Diário Oficial de 15 de junho do mesmo ano.

O Servidor Aldil Sales da Silva, a quem se refere a Portaria nº 1.611 de 27 de setembro de 1957, passou a ocupar em caráter efetivo a partir de 10 de março de 1963, o Cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054 de 2 de abril de 1962, publicada no Diário Oficial de 9 de abril de 1962.

A primeira promoção do funcionário em tela, obedecerá ao que preceitua o artigo 3º da Lei acima citada.

Em 30 de maio de 1963

A Servidora Maria de Lourdes Dias de Magalhães — a quem se refere a Portaria nº 153, de 20 de fevereiro de 1962, passou a ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Assistente Social, nível 17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054 de 2 de abril de 1962, publicada no Diário Oficial de 9 de abril de 1962, tendo em vista o tempo de serviço que lhe foi averbado.

A primeira promoção da funcionária em tela, obedecerá ao que preceitua o artigo 3.º da Lei acima citada.

— O servidor Karl Bruno Eckstein — a quem se refere o Contrato datado de 13 de maio de 1958, às fls. 6, do processo n.º 27.156-58, passou a ocupar, em caráter efetivo a partir de 9 de setembro de 1962, o Cargo de Fiscal de Previdência, nível 17-A do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução n.º 267 de 1.º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, constante o processo n.º 66.691-61, face a Lei n.º 3.967, de 5 de outubro de 1961, tendo em vista o tempo de serviço que lhe foi averbado.

— O servidor, Arnaldo dos Santos Camargo, a quem se refere o Contrato datado de 8 de maio de 1958, às fls. 6, do Processo n.º 57.452-58, passou a ocupar, em caráter efetivo, a partir de 5 de maio de 1963, o Cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução n.º 267, de 1.º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, constante o processo n.º 66.691-61, face a Lei n.º 3.967, de 5 de outubro de 1961.

— O servidor Alfredo Tavares Vieira — a quem se refere o Contrato datado de 18 de abril de 1960, às fls. 6, do Processo n.º 23.870-60, passou a ocupar, em caráter efetivo, a partir de 7 de maio de 1963, o Cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução n.º 267, de 1.º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, constante o processo n.º 66.691-61, face a Lei n.º 3.967, de 5 de outubro de 1961, tendo em vista o tempo de serviço que lhe foi averbado.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA Nº 1.580 — DE 10 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o Art. 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve colocar à disposição da Agência Metropolitana de Brasília (ADF), até ulterior deliberação, Raymunda Senna Fernandes, Auxiliar de Enfermagem, Nível 8-A, matrícula número 1.391.445, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado (HSE) — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente. — *Cláudio Freitas, Presidente.*

PORTARIA Nº 1.893 — DE 4 DE JULHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve atribuir a Raymunda Senna Fernandes, Auxiliar de Enfermagem, Nível 8-A, matrícula número 1.391.445, colocada à disposição da Agência Metropolitana de Brasília (ADF) pela Portaria n.º 1.580, de 10 de junho de 1963, as vantagens da Lei n.º 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto n.º 807, de 30 de março de 1963. — *Cláudio Freitas, Presidente.*

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 939 — DE 12 DE JUNHO 1963

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando

das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n.º 48.959-A, de 19 de setembro de 1960 e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 271ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de maio de 1963 e da Resolução n.º 2.390, considerando o que consta do Processo n.º 20.503-58, resolve de acordo com o disposto no art. 197, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, responsabilizar José Mário Cimini, ex-ocupante do cargo Isolado padrão "MO" de Chefe da Seção de Substituição da Delegacia Regional de 1ª Categoria no Estado de São Paulo, pela importância de Cr\$ 13.159,60 (treze mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição. — *Alberto Carneiro.*

PORTARIA Nº 959 — DE 14 DE JUNHO 1963

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n.º 48.959-A, de 19 de setembro de 1960 e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 270ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de maio de 1963 e da Resolução n.º 2.358, considerando o que consta do Processo n.º 3.687-61, resolve de acordo com o disposto no art. 197, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, responsabilizar Sérgio Rodrigues de Souza, Armazenista, nível 8, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 58.612,10 (cinquenta e seis mil seiscentos e doze cruzeiros dez centavos), devendo

efetuar a reposição aos cofres da Instituição em dez parcelas. — *Alberto Carneiro.*

Apostila

Proc. n.º 4.615-63 — Pt. n.º 2.005, de 25 de agosto de 1961 — Ulysses Santos Jansen de Faria — A percentagem da gratificação de nível Universitário a que se refere o presente ato é de 20% *ex vi* do art. 1º, do Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

PORTARIA Nº 1.211 — DE 17 DE JULHO DE 1963

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n.º 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à Deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 289ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de julho de 1963, e da Resolução n.º 2.655, considerando o que consta do Processo n.º 12.472-63, resolve:

De acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, conceder, a partir de 1 de janeiro de 1961, a Orlando Araújo Mota, Redator, nível 17-B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, a gratificação de nível Universitário prevista no art. 74, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, na base de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos, ficando condicionado o pagamento da referida gratificação à publicação do referido ato no *Diário Oficial* da União, de acordo com o parágrafo único, do art. 8º do decreto acima mencionado. — *Alberto Carneiro.*

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

82 — JUNHO DE 1962

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Uma de Ajos e que entre si fazem o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Firma, Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S. A., para a execução do levantamento Aerofotogramétrico dos Portos.

As 18 (dezoito) dias do mês de julho de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), na sede do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, na Praça Mauá nº 10 (dez), nesta Cidade, o Engenheiro Civil Sebastião Medeiros — Diretor-Geral do referido Departamento, daqui por diante denominado simplesmente "Departamento", tendo em vista o resultado da Concorrência Pública, realizada no dia 8 (oito) de março do ano de 1963 (mil novecentos e sessenta e três) cujo Edital foi publicado às páginas ns. 1.470 do Diário Oficial da República nº 29 (vinte e nove) — (Sessão I — Parte I), de 11 de fevereiro deste ano, ajusta com a firma — Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S. A., sediada à Avenida Almirante Frontin, nº 381, daqui por diante denominada simplesmente "Contratante", representada neste Ato pelo seu Diretor — Hélio Junqueira Meirelles e Procurador — Herbert Alfredo Lepper, a execução do levantamento aerofotogramétrico dos portos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — É objeto do presente Termo de Ajuste, a execução do levantamento aerofotogramétrico dos portos do Rio Grande — Pelotas — Porto Alegre — São Francisco do Sul — Laguna — Imbituba — Itajaí — Paranaguá — Santos — São Sebastião — Angra dos Reis — Porto do Forno — Niterói — Rio de Janeiro — Vitória — Ilheus — Salvador — Aracaju — Maceló — Cabedelo — Natal — Mucuripe — Itaquí — Belém e Manaus.

Segunda — De conformidade com a proposta apresentada pela "Contratante" e aceita na Concorrência, o preço global para a execução dos serviços contratados é de Cr\$ 49.999.520,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte cruzreiros).

Terceira — Os preços unitários e global dos serviços objeto do presente Termo, são aqueles constantes da proposta da "Contratante", na forma seguinte: a) — Plantas planimétricas na escala de 1:2.000 (um por dois mil) — Cr\$ 28.607.660,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e sete mil e seiscentos e sessenta cruzreiros), ou sejam 42,698 km² ao preço unitário de Cr\$ 670.000,00 km² (seiscentos e setenta mil cruzreiros por quilômetro quadrado); b) — Plantas planimétricas na escala de 1:10.000 (um por dez mil) — Cr\$ 21.391.860,00 (vinte e um milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta cruzreiros), ou sejam 318 km² ao preço unitário de Cr\$ 67.270,00 km² (sessenta e sete mil, duzentos e setenta cruzreiros por quilômetro quadrado); c) — Valor total do presente Termo — Cr\$ 49.999.520,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte cruzreiros). — Proposta esta que juntamente com o Edital de Concorrência, o Relatório da Comissão e as Normas de Concorrência Pública, ficam fazendo parte integrante do presente Termo de

TÉRMINOS DE CONTRATO

Ajuste, independentemente de transcrição.

Quarta — Os preços unitários constantes do presente Termo de Ajuste serão reajustados desde que ocorram as circunstâncias enumeradas no Decreto nº 309 de 8.12.61, com a precisa aplicação das Normas e critérios estabelecidas nas mesmas.

Quinta — Os serviços serão executados sob a fiscalização do "Departamento", por intermédio dos Distritos de Portos e Vias Navegáveis e Engenheiros do Departamento especialmente designados pelo Diretor-Geral e que daqui por diante será denominado simplesmente de "Fiscalização".

Sexta — O prazo para início dos serviços será de 1 (um) mês após a data do registro deste Termo de Ajuste pelo Tribunal de Contas, e, para conclusão das mesmas, será de 12 (doze) meses, contados também da referida data.

§ 1º Os prazos acima referidos só poderão ser excedidos nos casos de força-maior abaixo especificados, e a juízo do "Departamento": a) — greve generalizada dos operários; b) — interrupção dos meios de transporte; c) — calamidade pública; d) — acidente no serviço que avarie temporariamente parte dos trabalhos já executados, uma vez provado que o acidente não decorreu de incompetência ou negligência na condição dos serviços; e) — Chuvas intensas, ou condições meteorológicas reconhecidamente adversas; f) — demais casos que se enquadrem no Código Civil Brasileiro.

§ 2º Todos os motivos enumerados no Parágrafo anterior, deverão ser devidamente justificados pela "Contratante", por provas hábeis, ao Diretor-Geral do "Departamento", por intermédio da "Fiscalização", que encaminhará a justificativa devidamente informada.

Sétima — O pagamento dos serviços será feito de acordo com a proposta apresentada pela firma "Contratante", na forma seguinte: 1 — Na conclusão dos vãos e entrega de 2 cópias das fotos, dos fotoíndices e dos mosaicos: 25% do preço total relativo a cada porto;

2 — Na conclusão das minutas a lápis das plantas planimétricas: 45% do preço total relativo a cada porto;

3 — Na entrega das plantas finais: 30% do preço relativo a cada porto.

Considera-se preço de cada porto a soma das parcelas resultantes do produto da área em cada escala pelo respectivo preço unitário.

Oitava — Para garantia da fiel execução deste Termo de Ajuste depositou a "Contratante" na Caixa Econômica Federal a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzreiros) conforme conhecimento número 26.799, de 3 (três) deste mês, que apresentou e entregou ao "Departamento", nesta ocasião, como reforço da caução de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzreiros), que fez para apresentação de sua proposta, conforme conhecimento nº 26.540 de 5 de março de 1963, na Caixa Econômica Federal, a fim de completar a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzreiros), da caução prevista no Edital.

Parágrafo único — A caução e seu reforço, acima referido, no valor total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzreiros) só serão restituídos a "Contratante" uma vez concluídos os serviços que constituem objeto do presente Termo de Ajuste, e tenham sido julgadas em boas condições e recebidas pelo "Departamento", após ser liberada pelo Tribunal de Contas.

Nona — A "Contratante", ficará sujeita a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzreiros) por dia que exceder o prazo marcado para o término dos serviços, salvo motivo de força-maior, devidamente justificado e aceito pelo "Departamento".

Décima — Fica reservado ao Governo o direito de declarar a rescisão deste Termo de Ajuste nos seguintes casos: a) — se o prazo estabelecido para o início das obras exceder de 15 (quinze) dias; b) se os serviços ficarem paralisados por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem causa justificada; c) — se a "Contratante" falir.

§ 1º A rescisão deste Termo de Ajuste será declarada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, independentemente de notificação, ação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à "Contratante" direito a indenização alguma, sob qualquer título.

§ 2º Em caso de rescisão deste Termo de Ajuste, perderá a "Contratante", em favor da Fazenda Nacional, os depósitos feitos em caução, podendo ainda ser declarada a sua inidoneidade para novas concorrências do Governo Federal, pelo prazo de 1 (um) ano.

Décima Primeira — As questões entre a "Fiscalização" e a "Contratante" serão submetidas ao Diretor-Geral do "Departamento", por intermédio da "Fiscalização", com recursos para o Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Décima Segunda — O Foro para resolver quaisquer questões suscitadas na aplicação deste Termo de Ajuste, será o do Estado da Guanabara.

Décima Terceira — O pagamento dos serviços que constituem objeto deste Termo de Ajuste, será atendido no presente exercício à conta do quantitativo de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos milhões de cruzreiros). — Item 1 — subitem 1.1. do Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo

Portuário Nacional com Encargos Diversos e Implantação do Plano Portuário Nacional e, no próximo exercício, pelos recursos do mesmo Fundo.

Parágrafo único — De acordo com o disposto na letra "c" do Parágrafo Primeiro, do Artigo 775 (setecentos e setenta e cinco), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foi extraído, por este Departamento o Empenho de Despesa número DF-93 de 17 (dezessete) deste mês, na importância de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzreiros).

Décima Quarta — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal, por indenização alguma, se aquele Tribunal lhe denegar registro.

Décima Quinta — Deixa de ser pago, no presente ato, o Imposto do Selo proporcional, em virtude da medida liminar concedida pelo M.M. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara, no Mandado de Segurança impetrado pela firma "Contratante" contra a Recebedoria Federal — (Ofício nº 3.461 de 2.7.63 do referido Juiz de Direito ao Diretor da Recebedoria do Estado da Guanabara E para constar, eu Alexandre Martins lavrei o presente Termo de Ajuste, que vai assinado pelos representantes legais de ambas as partes contratantes, firmando em nome do "Departamento", o seu Diretor-Geral — Engenheiro Civil — Sebastião Medeiros, em nome da "Contratante" — Senhores Hélio Junqueira Meirelles e Herbert Alfredo Lepper, servindo de Testemunhas — os Engenheiros Civis — Carmine Fucci — Subdiretor de Planejamento e Coordenação desta Repartição e José Guimarães Barreiros — Chefe da Divisão de Obras e Fiscalização da mesma Subdiretoria e, por mim — Alexandre Martins que o escrevi aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 1963 (mil novecentos e sessenta e três). — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1963. — (Ass.). — Sebastião Medeiros. — Hélio Junqueira Meirelles. — Herbert Alfredo Lepper. — Carmine Fucci. — José Guimarães Barreiros e Alexandre Martins.

(Nº 22.259 — 25.7.63 — Cr\$ 8.007,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21-63

Rodovia BR-12-RN.

Trecho: Variante de contorno de Macaíba.

Obra: Construção de ponte sobre o Rio Jundiá e Dois Muros de Arrimo.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D. N. E. R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 21 do mês de agosto de 1963 na sede do D. N. E. R., a Avenida Presidente Vargas nº 53, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

1 — Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital número 21-1963, o primeiro com subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, executará a obra conforme projeto a ser

fornecido, pelo DNER pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidades fornecido pelo DNER (Anexo I) e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pelo D. N. E. R., serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizadamente possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

g) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, atestado a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução.

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38- parágrafo 1º alínea "c" da Lei nº 2.550, de 25-7-55);

h) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresente deverá provar que a sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na Concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 150 metros e, ainda haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 30 metros no prazo de 240 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas nas categorias "A" e

"B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do D. N. E. R., no valor de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) em moeda corrente do país, títulos de dívida pública Federal ou de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C. C. S. O., do requerimento de que trata a alínea "f" do artigo 5º deste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue a Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade a firma que tendo requerido não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora, ficará em poder do D. N. E. R. para garantia e assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da Concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados em moeda corrente do país ou títulos da dívida pública federal ou de emissão do D. N. E. R., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de uma ponte sobre o rio Jundiá, e dois muros de arrimo na Rodovia BR-12-RN, trecho Variante de contorno de Macaíba.

12. A ponte apresenta estrutura formada por um vão de 18,00 metros cmo dois balanços de 6,00 metros cada; o estrado, com 10,00 metros de largura total, é suportado por duas vigas paralelas de 30,00 metros de comprimento total, apoiadas em dois pares de pilares octogonais fundados diretamente no terreno.

O estrado desenvolve-se em tangente e em nível na cota 88,980, conforme desenho DCT-SCOA-27-63.

Os muros de arrimo são de concreto armado, com 16,00 metros de comprimento, altura de 3,00 metros e 4,55 metros cada qual.

V — Instalação de canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo, por consequência, um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra uma parcela no valor máximo de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluída a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra bem como a miniatura da ponte (des.DCT. SCOA 27-63, que será fornecida àqueles que o desejarem.

PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-3-1964

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266

2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

15. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

15.2 — NB-6 — 1960, pontes class. 36;

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

15.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.

16. Se forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

17. A contratante deverá executar, junto à obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

20. A Contratante deverá colocar cantoneiras de 4"x4"x3/8x8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guardas-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três catálogos Astro B, de 55mm nos extremos do guarda-corpo de obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

21. O prazo para assinatura do contrato na Procuradoria Judicial do DNER será de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da homologação da concorrência pelo Conselho Executivo.

Parágrafo único. Decorrido este prazo e não comparecendo a concorrente na Procuradoria Judicial, será o contrato considerado deserto, recolhida a caução aos cofres do D.N.E.R. independentemente da cominação das demais penas cabíveis.

22. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

23. O prazo para execução total dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

24. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral de D.N.E.R. e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

25. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

26. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber a título de adiantamento importância nunca superior a 70% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

27. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços de função não serão modificados em consequência de aumento ou diminuição desses serviços, seja em área, seja em profundidade.

IX — Valor e Dotação

28. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) correndo as despesas a conta da verba 2-1-01-3-1-2 1-12-1. União de 1963.

29. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e a critério do DNER, mediante aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

X — Reajustamento

30. Os preços propostos em conformidade com a alínea c do item 3 do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309 de 6 de dezembro de 1961, subordinando-se ao cumprimento do cronograma de distribuição financeira a que se refere a alínea b do item 5, capítulo I.

31. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do art. 7º do Decreto nº 309-61, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim consideradas iguais à verificada entre o índice econômico de preços do custo da construção, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior aquele em que será aplicado e o in-

dice correlativo correspondente ao mês em que tiver a instauração de Concorrência convocada sob o presente Edital.

§ 1º A exceção do índice econômico de preços inicial poderão ser utilizados em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistente, à época da divulgação do referido índice em caráter definitivo;

§ 2º Os trabalhos executados (as parcelas realizadas) em um determinado período semestral, para o efeito de que trata este item, serão configurados mediante interpolação linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas (das parcelas realizadas) imediatamente antes e após os limites do período considerado; e

§ 3º Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada Medição, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais (parcela realizada).

XI — Contrato — Multas e Rescisão

32. A Adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único. De acordo com a intimação feita a este Departamento pela Recebedoria da Fazenda no Estado da Guanabara (processo número 18.035-61) a contratante caberá o pagamento do preço proporcional devido no contrato, de acordo com o parágrafo 3º, do art. 2º, combinado com o art. 4º e seus parágrafos, tudo do Decreto nº 33.392 de 9 de março de 1953. Ficando desde já e pelo presente a licitante vencedora cliente da exigência de pagamento de que trata o referido ato da Recebedoria da Fazenda do Estado da Guanabara.

33. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço: quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

34. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interposição Judicial, sem que o Contratante tenha direito e indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

35. Estabelecerá, também o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo Único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER;

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados.

XII — Processo e julgamento da Concorrência

36. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) verificar a selagem das propostas e da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar a circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

37. Para julgamento da Concorrência, atendida a este Edital, considerará-se a vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra em conformidade com a alínea d do artigo 3º do presente Edital.

XIII — Disposições Gerais

38. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes cabha indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

39. Os desenhos referidos neste Edital, relativos a minitatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

40. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escombramentos, feitos reparos a obra, se a Fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no § 20.

41. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

42. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

43. A Juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1963.
— Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

RODOVIA: BR.12/RN

OBRA: Construção de uma ponte sobre o rio Jundiá e dois muros de arrimo

TRECHO: Variante de contorno de Macaíba

ANEXO I

EDITAL Nº 21-63

QUADRO DE QUANTIDADE

NATUREZA DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	PREÇOS UNITARIOS — CR\$		PREÇO CR\$
			EM ALGARISMOS	POR EXTENSO	
1 Muro 1					
1.1. Escavação em terra c/escôto	m3	100			
1.2. Escavação em rocha c/escôto	m3	20			
1.3. Ensecadeiras	m2	99			
1.4. Fôrmas	m2	121			
1.5. Concreto Tc23 igual ou maior 225 kg/cm2 ..	m3	26			
1.6. Aço CA-37 ϕ igual ou menor 1/2"	kg	1.591			
2. Muro 2					
2.1. Escavação em terra c/escôto	m3	186			
2.2. Escavação em rocha c/escôto	m3	46			
2.3. Ensecadeiras	m2	130			
2.4. Fôrmas	m2	209			
2.5. Concreto Tc23 igual ou maior 225kg/cm2 ..	m3	48			
2.6. Aço CA-37 ϕ igual ou menor 1/2"	kg	3.489			
3. Infra-estrutura					
3.1. Escavação em terra c/escôto	m3	180			
3.2. Escavação em rocha c/escôto	m3	45			
3.3. Ensecadeiras	m2	265			
3.4. Fôrmas	m2	117			
3.5. Concreto Tc28 igual ou maior 225kg/cm2 ..	m3	24			
3.6. Aço CA-37 ϕ igual ou menor 1/2"	kg	809			
3.7. Aço CA-57 ϕ maior 1/2"	kg	2.087			
4. Superestrutura					
4.1. Escoramento	m3	1.312			
4.2. Fôrmas	m2	627			
4.3. Concreto Tc28 igual ou maior 225kg/cm2 ..	m3	159			
4.4. Ferro CA-37 ϕ igual ou menor 1/2"	kg	3.023			
4.5. Ferro CA-37 ϕ maior 1/2"	kg	21.249			
5. Concreto Tc28 igual 350kg/cm2	m3	22,14			
6. Guarda-corpo de 75cm de altura	ml	60			
7. Placa de chumbo	kg	169			
8. Drenos	ud	18			
9. Cantoneiras metálicas de 4"x4"x3/8"x8,20m ..	ud	2			
10. Junta longitudinal de 1"11/16" com faixa de 10 cm., ambas de asfalto	ml	30			
11. Junta transversal	ml	73,80			
12. Pintura de cimento	m2	744			
13. Pintura a cal no guarda-rodas e guarda-corpo	ml	60			
14. Revestimento no passeio e guarda-rodas, em traço de cimento e areia de 1:3, com acabamento de desempenadeira	m2	70,20			
15. Sinalização	verba				

Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C. C. S. O. — Matrícula nº 1.165.468.

Guia de Recolhimento do Impôsto do Sêlo
por Verba Especial
Preço: Cr\$ 2.00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda
ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00